

Cartilha Acidentes de Trânsito

Explicações e dicas de como proceder em caso de acidente no trânsito. Conheça seus direitos, Saiba seus deveres.

Constitui de extrema importância que a parte que sofreu os efeitos do acidente de trânsito se precavenha com o maior número de dados e informações sobre o mesmo, para que posteriormente possam servir de prova numa eventual ação de reparação. A seguir sugere-se um roteiro de tudo o que se deve ser anotado por ocasião do evento de trânsito.

Em caso de acidente SEM vítima:

Os agentes de trânsito que comparecerem no local, poderão fazer a ocorrência dos fatos.

Independente disto, por cautela, você deverá providenciar uma ocorrência policial, relatando o seu depoimento sobre o acidente.

Esta ocorrência deverá ser feita em uma delegacia de polícia ou através do site www.pc.gov.br.

Para cobrar seus direitos você deverá interpor a ação na Esfera Civil cobrando os gastos que teve com o veículo (conserto do veículo e lucros cessantes).

Em caso de acidente COM vítima:

Obrigatoriamente deverá ser chamada a Brigada Militar. Fique atento a forma como os fatos foram relatados na ocorrência feita no local. Caso não concorde, manifeste a sua inconformidade.

Após a vítima deve ser encaminhada para fazer o exame de corpo de delito, em Porto Alegre no IML e no interior do Rio Grande do Sul nos hospitais.

Caso haja interesse em penalizar criminalmente o causador do dano, deverá a vítima providenciar a representação criminal contra o causador no Palácio da Polícia em Porto Alegre e nas delegacias no interior, no prazo máximo de 6 meses a partir do evento.

Procedimentos Necessários:

Saiba o que fazer para garantir seus direitos.

Na hora do acidente tome nota desses dados e facilite o processo judicial.

Testemunhas

Pelo menos duas testemunhas, anotando seus nomes, endereços e telefones. Também é válido anotar o local exato onde se encontrava cada testemunha no momento do acidente.

Data e horário do acidente

Identificação do motorista causador do acidente

É importante verificar se ele é o proprietário do veículo que conduzia.

Identificação do local do acidente

Exemplo: Rua Florêncio Ygartua, esquina com a Mostardeiro, em frente à Pro-Consumer, sentido único, sem faixa de segurança, sem semáforo.

Condições do tempo no dia

Condições da pista

Exemplo: Molhada, com areia.

Velocidade aproximada de cada veículo

Condições gerais do veículo causador do acidente

Identificação do outro veículo

Levantamento fotográfico

Tire fotos que mostrem os fatos, o local e a situação dos veículos envolvidos.

Levantamento topográfico

Feito pelo policial, ou pelo próprio condutor, mostrando o lugar e as posições dos veículos envolvidos.

Após o acidente é necessário

Registro de ocorrência

É a prova oficial e material do fato, sendo imprescindível para a ação de reparação de danos.

Providenciar orçamentos

Estimativa de quando vai custar o conserto do carro, sendo pelo menos de 3 oficinas. Este procedimento é necessário para entrar com uma ação contra o causador do acidente.

Seus direitos em caso de acidente SEM vítima:

Podem ser cobrados todos as despesas pessoais incluindo as do conserto do veículo, bem como as originadas pelo não uso do mesmo enquanto estiver no conserto (lucros cessantes e danos emergentes).

Seus direitos em caso de acidente COM vítima:

Caso não haja acordo entre os envolvidos, o causador do acidente deverá responder pelos prejuízos causados. Você poderá entrar com uma ação na justiça cobrando:

Gastos pessoais, conserto do veículo, lucros cessantes, dano moral, dano estético, dano psíquico, pensão vitalícia.

Guarde essa informação: Se o valor dos danos for inferior a 40 salários mínimos, hoje R\$ 9.600,00, a ação poderá ser proposta no juizado especial, podendo esta ser resolvida em no máximo 6 meses.

E O SEU VEÍCULO?

O acidente teve vítima?

Caso haja vítima, ou se o condutor estiver embriagado o veículo será apreendido pela Polícia Militar.

O acidente não teve vítima?

No caso de envolvimento em um acidente de trânsito, verificando os agente que há pendências quanto ao pagamento de impostos referente ao seu veículo, este será apreendido pela autoridade competente e encaminhado a um depósito.

Neste caso o usuário deverá procurar o órgão atuador para que seja expedida uma liberação de saída do veículo que deverá ser entregue ao proprietário ou fiel depositário do bem.

Realizada esta etapa, o usuário deve se dirigir ao depósito de veículos para a verificação dos débitos oriundos do mesmo, tendo pertinente a remoção e diárias, quanto aos débitos relativos aos tributos devidos para o licenciamento daquele.

O depósito expedirá uma guia contendo estes valores para que seja efetuado o pagamento nas agências dos bancos conveniados ou para o próprio depositário que deverá recolher o valor a rede bancária, no dia subsequente, sob pena de responsabilidaae.

Apresentando a GAD devidamente paga, o depositário realizará a consulta no sistema do DETRAN e após confirmar os dados de pagamento efetuará a saída do veículo do Sistema GID-Depósitos.